



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1986, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o Exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o exercício de 2015, em R\$-27.400.000,00 (Vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais), nos termos do § 3º do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal:

I - Orçamento Fiscal dos poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - Orçamento da Seguridade Social abrangendo inclusive seus fundos.

Artigo 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências e outras de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei.

Artigo 3º A despesa será realizada segundo limites fixados e a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, sendo:

I – No Orçamento Fiscal: R\$ 21.164.800,00

II – No Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.235.200,00

Artigo 4º Fica os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, por Decreto e Ato da Mesa respectivamente, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, até o limite de 5 % (cinco por cento) do total da despesa fixada em seus orçamentos, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

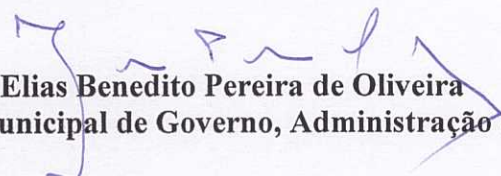
Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Vista Alegre do Alto, 11 de novembro de 2014.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças